



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 308
Decisão da CEMMQ	Nº 79/2020	
Referência	Processo nº 1127478/2020	
Interessado	JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da ART PB202....., de acordo com as atribuições do Requerente e nos termos da Resolução 1050/13, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 308, apreciando o Processo nº 1127478/2020, que versa acerca de requerimento protocolado pelo Eng.º Mecânico JOSE CELIO MARQUES DE SOUSA, com atribuições iniciais dispostas pelo Artigo 12 da Resolução 218/73, do Confea, através do qual REQUER o registro da ART à Posteriori PB202....., referente a execução dos Serviços de “Manutenção corretiva e preventiva com Reposição de Peças originais em Equipamentos de Refrigeração (Câmaras Frigorífica, Balcão Térmico, geladeira, freezer e etc.)”, e; **considerando** que a obra acima é Objeto de Contrato/20.., firmado entre a Firma R..... ENGENHARIA & SERVICOS LTDA-EPP e o Município de João Pessoa para a prestação de serviços ao INSTITUTO; **considerando** que foram anexados ao Processo, Cópia do Contrato/20.., Termos Aditivo nº 01, 02, 03 e aditivo nº 04, com prazo de vigência de 21/12/20.. a 20/12/20.. e atestado de capacidade técnica, atestando que o requerente foi de fato o responsável pela execução dos serviços em questão; **considerando** que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto0; **considerando** os dispositivos da Res. 1050/13, do CONFEA, que dispõe sobre a Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Institucional do Crea/PB, datado de 08/07/20.., recomendando o deferimento, e diante ao exposto conforme o conjunto probatório constante dos Autos, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do Registro da ART PB202....., de acordo com as atribuições do requerente e nos termos da Resolução 1050/13, do Confea. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico Paulo Henrique de Miranda Montenegro (CT-UFPB), estiveram presentes os Conselheiros: Ruy Freire Duarte (Senge) e Ricardo Halule Crispim (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de setembro de 2020

Eng. Mecânico e Seg. Trabalho Paulo Henrique de Miranda Montenegro
Conselheiro Titular da CEMMQ - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)